



Município de Constância

Câmara Municipal

Ata n.º 19/2015

Data da Reunião Ordinária – 10 de setembro de 2015

Início da Reunião 15.00 horas

Termo da Reunião 18.30 horas

▪ **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente: Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Daniel Freire da Encarnação Martins

Natércio Francisco Canelhas Candeias

Arsénio de Oliveira Cristóvão

▪ **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Ana Silvério

Cargo: Coordenadora Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-09-2015

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 10 de setembro de 2015, com início pelas 15.00 horas, é a seguinte: -----

1. EXPEDIENTE -----

1.1 - Assembleia Municipal de Tomar - Envio de cópia deliberação "Comissão de Saúde - Defesa do Hospital N. Sra. da Graça" (2.2.19) -----

1.2 - Rui Silva Pires - Aprovação da 1.ª Revisão do PDM de Constância -----

2. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

2.1 – Balancete -----

2.2 – Pagamentos -----

3. PESSOAL -----

3.1 - Regulamento da estrutura flexível da câmara municipal de constância - Pedido de autorização para iniciar o processo de alteração ao regulamento -----

4. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS -----

4.1 - Operação de Iniciativa Municipal - Ampliação de Estabelecimento de Restauração - Anteprojeto de Arquitetura -----

4.2 - Prestação de Serviços "Fiscalização e Coordenação de Segurança da Empreitada Centro Escolar de Montalvo" -----

5. EDUCAÇÃO E ENSINO -----

5.1 - Auxílios económicos para o 1.º CEB e Pré-Escolar - Ano Letivo 2015/2016 -----

6. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE -----

6.1 - Bombeiros Voluntários de Constância - Pedido de material (2.3.9) -----

6.2 - Contratação de Prestação de Serviços, em regime de avença, de um licenciado em Direito - Parecer Prévio Vinculativo -----

6.3 - Contratação de Prestação de Serviços, em regime de avença, de uma licenciada em Biologia - Parecer Prévio Vinculativo -----

6.4 - Projeto de Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância e respetiva Tabela -----

7. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

8. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

9. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 10 de setembro de 2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-09-2015

(Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-09-2015

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Presidente, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, achando-se igualmente presentes, os Vereadores Senhores: António Luís Fernandes Mendes, Daniel Freire da Encarnação Martins, Natércio Francisco Canelhas Candeias e Arsénio de Oliveira Cristóvão.-----

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos.-----

Verificando-se quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas.

Aprovação das atas das reuniões anteriores: - Foram presentes as atas das reuniões realizadas nos dias 18 de junho de 2015 e 02 de julho de 2015, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade, e consideradas conforme as minutas previamente elaboradas.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente informou que se vai realizar uma reunião extraordinária no próximo dia 21 de setembro, pelas 10h00. -----

A Senhora Presidente apresentou uma informação para conhecimento, referente à Redução da Taxa de IMI para prédio destinado a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo.-----

Intervenção do Senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias do Partido Socialista: “1- Faço uma recomendação à Câmara, referente à falta de sinalética nos diferentes equipamentos situados acima da Estrada Nacional 3, assim como a existência de vergas de ferro no muro de acesso ao Jardim Público em Montalvo.-----

2 – Gostaria de saber se há normas para utilização dos assadores, existentes no Jardim Público de Montalvo.-----

3 – Qual o tipo de parceria entre a Associação Humanitária de Montalvo, a Junta de Freguesia de Montalvo e a Câmara Municipal, que vinha mencionada na comunicação escrita à população elaborada pela Associação Humanitária de Montalvo.”-----

Intervenção do Senhor Vereador Arsénio de Oliveira Cristóvão da CDU: “ Relativamente aos assadores não existem normas, simplesmente são de uso público.”-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-09-2015

Intervenção da Senhora Presidente: “A comunicação escrita foi visada pela Câmara Municipal e pela Junta de Freguesia e veio na sequência do acompanhamento que tem vindo a ser feito pela Câmara Municipal.”-----

Documento apresentado pelo Senhor Vereador Daniel Freire da Encarnação Martins, da CDU: “Temos assistido com enorme preocupação às notícias em relatos escritos ou orais, imagens em vídeos e fotografias nos mais diversos meios de comunicação social de Todo o Mundo, ao drama e horror em que milhares de refugiados tentam desesperadamente fugir dos cenários de guerra em que têm sido confrontados nos seus países de origem, maioritariamente oriundos da Síria, Iraque e Líbano.”-----

Não só pelo facto de ser vereador com o Pelouro da Ação Social num concelho inserido numa Europa cujos valores de base teórica são sempre pela dignidade dos cidadãos no Mundo (onde me revejo), talvez também pelo facto de ter pisado, contactado e sentido a beleza da cultura de 2 dos 3 países que referi (que me marcaram bastante, pessoalmente), mas acima de tudo por princípio e formação como ser humano, forçosamente tenho que manifestar o desconforto, a tristeza e apreensão para com estes povos, que não tendo a Paz nas suas Casas, largam tudo o que têm para construir de novo, mas agora num outro sítio, assimilando uma outra cultura (que não a deles), mas que lhes permita ter uma outra oportunidade de serem felizes, nunca perdendo o sonho de regressar a Casa, um dia...-----

Não é de Hoje, nem de Ontem, a existência de refugiados, é uma problemática que, por razões políticas e geoestratégicas (na minha opinião), é mais ou menos debatida, mais ou menos analisada, mais ou menos difundida, mais ou menos preocupante, mais ou menos solucionada... e eu, em cada vida que se perde, sinto-me também culpado.”-----

Talvez repetir Kafka não seja demais, “A solidariedade é o sentimento que melhor expressa o respeito pela dignidade humana.”, porque eu também, tal como Doug Petrii: “Temo pelo futuro sem dignidade que esta por vir, pois o respeito já se perdeu neste meio.”-----

Revejo-me sim, e muito, num autor popular que dizia “O Silêncio é a Arma mais poderosa da falta de argumentos e de respeito à dignidade Humana, é Irracional...”-----

Não tenho por princípio o silêncio perante problemas que precisam de soluções, e como acredito em Constância como um território que tem futuro pelos que estão e por todos os que a adotarem como sua Casa, expresso aqui a minha convicção que este concelho tem condições para contribuir e fazer parte da Solução a este problema, transformando-o numa oportunidade, que tem já uma dimensão incontrolável na Europa para os países que estão na linha da frente do acolhimento, sendo que, e neste caso específico, o verdadeiro e efetivo problema são as mais de 350.000 vidas que só em 2015 já entraram na Europa (estima-se que



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-09-2015

este ainda este ano se possa chegar aos 800.000, embora com o agravar das condições do mar, a tragédia pode ser incalculável), e entraram nas condições que todos sabemos.-----
Para concluir, e porque não deve ser esquecido, reforço que quase 3000 não chegaram ao destino, ficaram algures pelo mediterrâneo, ou chegaram à Europa empurrados pelo movimento das marés, como a criança que Todos vimos, fotografada, estendida, à beira mar... no tal paraíso, a Nossa Casa, que não poderá mais explorar.”-----
Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

ORDEM DO DIA

1. EXPEDIENTE

1.1 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE TOMAR: Ofício n.º 505, datado de 14 de julho de 2015, acompanhado de cópia da deliberação aprovada por unanimidade, sobre “Comissão de Saúde – Defesa do Hospital N. Sra. da Graça. -----

1.2 - RUI SILVA PIRES - APROVAÇÃO DA 1.ª REVISÃO DO PDM DE CONSTÂNCIA: Foi presente informação dos serviços técnicos a esclarecer ponto da situação no âmbito da Aprovação da 1.ª Revisão do PDM em Constância. -----

2. BALANCETE E PAGAMENTOS

2.1 – BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 09 de setembro de 2015, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: -----

Em Cofre: € 4.060,64 (quatro mil, sessenta euros e sessenta e quatro cêntimos); **Instituições de Crédito: € 425.974,32** (quatrocentos e vinte cinco mil, novecentos e setenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos); **Aplicações de Tesouraria: € 4.613,47** (quatro mil, seiscentos e treze euros e quarenta e sete cêntimos); **Soma: € 436.670,93** (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta euros e noventa e três cêntimos); **Em Documentos: € 13.017,87** (treze mil, dezassete euros e oitenta e sete cêntimos); **TOTAL: € 449.688,80** (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito euros e oitenta cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro: - Receitas Próprias: € 305.315,79** (trezentos e cinco mil, trezentos e quinze euros e setenta e nove cêntimos); - **Operações de Tesouraria: € 131.355,14** (cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e catorze cêntimos).

2.2 – PAGAMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-09-2015

Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período 24/08/2015 a 04/09/2015, na importância global de € 100.833,57 (cem mil, oitocentos e trinta e três euros e cinquenta e sete cêntimos).

-----3. PESSOAL-----

3.1 - REGULAMENTO DA ESTRUTURA FLEXÍVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INICIAR O PROCESSO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO -----

INFORMAÇÃO: “De harmonia com o art. 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento regulamentar carece de publicitação na Internet, com indicação: -----

- Do órgão que decidiu desencadear o procedimento; -----
- Da data em que o mesmo se iniciou: -----
- Do seu objeto; -----
- Da forma como se pode processar a constituição dos interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

Nestes termos, coloco à consideração da Sra. Presidente submeter a deliberação do órgão executivo o pedido de autorização para iniciar o processo de alteração do Regulamento da estrutura flexível da Câmara Municipal de Constância. -----

Início do Procedimento – Após autorização por parte da câmara municipal; -----

Objeto – Definir a organização dos serviços municipais; -----

Da forma como se pode processar a constituição dos interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento – não aplicável por se tratar de um regulamento com eficácia interna.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a autorização para iniciar o processo de alteração ao regulamento. -----

-----4. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS-----

4.1 - OPERAÇÃO DE INICIATIVA MUNICIPAL - AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO - ANTEPROJETO DE ARQUITETURA -----

LOCALIZAÇÃO: RUA DO TEJO, CONSTÂNCIA -----

INFORMAÇÃO DA ARQUITETA MANUELA LOPES: “Face ao parecer **Favorável condicionado** do Projeto de Arquitetura identificado em epígrafe por parte da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) – Divisão de Salvaguarda do Património Arquitetónico e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-09-2015

Arqueológico, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 43.º (Zonas de Proteção) da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, (conforme ofício N.º 00008449, datado de 17 de agosto de 2015, em anexo), em conformidade com o parecer técnico de arqueologia que propõe "... que todos os remeximentos de subsolo sejam condicionados a escavações arqueológicas prévias no sentido de se fazer registo de vestígios arqueológicos"; -----

Uma vez que foi solicitado o devido parecer sobre o projeto em apreço à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. ao abrigo do n.º 7 do artigo 40.º da Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro, através do nosso ofício n.º 01909, datado de 20-07-2015 e, como até à presente data ainda não recebemos qualquer parecer, de acordo com o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação da republicação anexa ao Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro (RJUE), considera-se haver concordância desta entidade com a pretensão formulada, uma vez que a mesma não se pronunciou no prazo de 20 dias a contar da data de disponibilização do processo; -----

Coloca-se assim à consideração do executivo camarário a **Aprovação Definitiva Condicionada do Projeto de Arquitetura**, em conformidade com o parecer técnico de arqueologia já referido, de acordo com o disposto no artigo 43.º da Lei de Bases do Património Cultural Português, relativamente às zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação; conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do RJUE face à informação n.º 18/2015 emitida por esta Divisão a 10 de julho de 2015, encontrando-se assim reunidas as condições para que se possa desenvolver a próxima fase do Projeto correspondente aos respetivos Projetos de Especialidades." -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura. -----

4.2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA CENTRO ESCOLAR DE MONTALVO" -----

INFORMAÇÃO DA DMST: "Considerando a prestação de serviços supracitada adjudicada à empresa " JORGE LOUREIRO, Projetos de Engenharia e Arquitetura, Lda " no passado ano de 2014, conforme contrato n.º 13/2014 assinado a 27 de outubro. -----

Verifica-se como é do conhecimento da empresa prestadora de serviços, que desde o passado mês de julho os trabalhos da empreitada em apreço se encontram suspensos, situação que serviu de fundamento técnico e jurídico para a proposta de resolução do contrato, aprovada por deliberação que ocorreu na reunião de Câmara de 30 de julho do ano corrente. -----

Em função do disposto, tem a presente informação como objetivo propor que o Executivo Camarário delibere no sentido de ser resolvido o contrato atrás referido, pelos fundamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-09-2015

identificados nas informações que serviram de suporte à deliberação de Câmara, uma vez que se tratam de razões de interesse público, nos termos do exposto no artigo 334º do CCP.”
A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a resolução do contrato. -----

-----5. EDUCAÇÃO E ENSINO-----

5.1 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA O 1.º CEB E PRÉ-ESCOLAR - ANO LETIVO 2015/2016 -----

INFORMAÇÃO: “Os auxílios económicos constituem uma modalidade de apoio no âmbito da Ação Social Escolar destinada aos alunos do 1º CEB provenientes de agregados familiares financeiramente carenciados. -----

O escalão dos auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar é designado pelo posicionamento de cada agregado na atribuição do abono de família¹, de acordo com o despacho nº 18987/2009, de 17 de Agosto, o qual é retificado no início de cada ano escolar com a revisão de valores a atribuir por escalão, quer para as refeições, quer para a comparticipação a atribuir para a aquisição de livros e material escolar. -----

De acordo com o despacho nº 8452-A/ 2015, de 31 de julho (em anexo), os valores mínimos, referentes aos auxílios económicos encontram-se definidos no anexo III do referido despacho da seguinte forma: -----

-----ANEXO III-----

-----Auxílios Económicos-----

(a que se refere os nºs 3 e 7 do artigo 8º, nº 2 do artigo 11º, nº 1 do artigo 12º e alínea c) do nº 1 do artigo 13º) -----

Escalão	Capitação	Comparticipação Mínima			
		Alimentação	Livros		Material Escolar
			1º e 2º Ano	3º e 4º Ano	
A	Escalão 1 do Abono de Família	100% (1,46€/Ref.)	26,60 €	32,80 €	13 €
B	Escalão 2 do Abono de Família	50% (0,73€/Ref.)	13,30 €	16,40 €	6,50 €

Neste quadro, e por uma questão de equidade, pretende-se, no ano letivo 2015/2016, atribuir uma comparticipação familiar pela utilização do serviço de refeições às crianças em estabelecimentos de educação pré-escolar no Agrupamento de Escolas de Constância, tal como se verificou no ano letivo 2014/2015, seguindo a mesma orientação de atribuição

¹ O abono de família é atribuído a crianças e jovens inseridos em agregados familiares cujos rendimentos de referência não sejam superiores a uma vez o valor do indexante dos apoios sociais (IAS), que para 2015 tem o valor de €419,22. No caso dos auxílios económicos para o 1º CEB, o 1º e 2º escalão do abono de família corresponde ao escalão A e B respetivamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-09-2015

aplicada aos alunos do 1º CEB, ou seja, comparticipação a 100% para as crianças com escalão 1 de abono de família e 50% para as crianças com escalão 2 de abono de família. --- Assim, para a atribuição dos escalões de auxílios económicos em que cada agregado se encontra, sugere-se que sejam adotadas as medidas consideradas para o posicionamento destas nos escalões de rendimento para a atribuição de abono de família, tal como considerado nos anos letivos transatos, para além da análise social de agregados sinalizados no âmbito do Grupo de Trabalho “Constância Social”, onde têm assento os diversos técnicos das várias entidades/ instituições de carácter social, que operam no concelho de Constância. Deverão ainda ser consideradas as transferências de crianças a frequentar a educação pré-escolar e de alunos do 1º CEB, para o Agrupamento de Escolas de Constância, sempre que tal se verifique. -----

Prevê-se que o número de apoios a conceder no âmbito da Ação Social Escolar, para o ano letivo 2015/ 2016, seja 111, onde se incluem quer as candidaturas da educação pré-escolar (29), quer do 1º CEB (82), tal como consta no Quadro em anexo. -----

Deste modo, sugere-se que a verba a atribuir para a aquisição de livros e material escolar aos alunos de Escalão A e aos Alunos de Escalão B, seja de 46€ e 36€ respetivamente, não considerando para o efeito a diferença sugerida pelo Despacho nº 8452-A/ 2015 de 31 de julho. -----

Sobre o valor de comparticipação da refeição aos alunos de Escalão A e Escalão B, sugere-se que seja considerado o valor definido no Anexo I do despacho nº 8452-A/ 2015 de 31 de julho, ou seja, 1,46€ e 0,73€, respetivamente. -----

Salvaguarda-se a análise de qualquer reclamação/exposição, que eventualmente possa surgir após comunicação aos interessados, dos escalões atribuídos para as devidas comparticipações, podendo o número de alunos apoiados ser alterado.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar os auxílios económicos para o ano letivo 2015/2016. -----

-----6. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----

6.1 - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE MATERIAL - RATIFICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DO VEREADOR ARSÉNIO CRISTÓVÃO: “A construção do Lar de Idosos da Santa Casa da Misericórdia de Santa Margarida da Coutada, em Santa Margarida, fez com que tivesse que se dotar aquela zona de um ramal de esgotos, para ligação ao coletor público. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-09-2015

Aproveitando este melhoramento, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância, secção de Santa Margarida, solicitou, para ligação à estação de bombagem, o material constante na relação em anexo, eliminando dessa forma a fossa séptica. -----
Atendendo tratar-se de uma Instituição que presta um serviço relevante à comunidade, assim como a esta autarquia, proponho que seja concedido o material solicitado.” -----
A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o apoio prestado. -----

6.2 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, DE UM LICENCIADO EM DIREITO - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO -----

INFORMAÇÃO: “De harmonia com o previsto no artigo 75.º da lei do Orçamento de Estado de 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgão e serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei geral do trabalho em funções públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada) carece de parecer prévio vinculativo, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

O n.º 12 do referido artigo atribui a competência para a emissão do parecer prévio vinculativo ao órgão executivo e determina que os termos e tramitação do mesmo seriam regulados pela portaria a que se refere o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atualizada. -----

Depois de um longo período de ausência de regulamentação, foi recentemente publicada a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, determinando no n.º 2 do seu artigo 3.º que a emissão do parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: ----

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----
- b) Existência de cabimento orçamental; -----
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável; -----
- d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos números 1,2,3,4,9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-09-2015

os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto ou contraparte. --
Face ao exposto, coloca-se à consideração superior submeter a deliberação do órgão executivo, no âmbito da competência conferida no n.º 12 da lei do orçamento de estado de 2015, conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, as aquisições de serviços mencionadas nos documentos em referência. -----

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – 19/2015 -----

1	IDENTIFICAÇÃO DA U.O. /SERVIÇO
	DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2	PROCEDIMENTO
2.1	Tipo: AJUSTE DIRETO REGIME NORMAL, COM CONVITE A UMA ENTIDADE
2.2	Proc.: - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, COM UM LICENCIADO EM DIREITO.

3	CARATERIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
3.1	<input checked="" type="checkbox"/> Nova contratação Modalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA
	<input type="checkbox"/> Renovação de contrato Data do contrato a renovar: ___/___/___ Proc. n.º ___/___
3.2	Descrição do objeto contratual: - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, COM UM LICENCIADO EM DIREITO.
3.3	Prazo de contratação: 01 de outubro de 2015 a 31 de março de 2016
3.4	O contrato proposto tem idêntico objeto de contrato vigente em 2014? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

4	CARATERIZAÇÃO DA CONTRAPARTE (ENTIDADES A CONVIDAR)
4.1	- MIKAEL SANTOS DIAS NIF: 242714382
4.2	O contrato proposto integra a mesma contraparte de contrato vigente em 2014? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

- 12



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-09-2015

5	CONTRATAÇÃO EXTERNA
5.1	<p>Fundamentação da <u>ausência de subordinação</u> jurídica em resultado do contrato e da <u>inconveniência de recurso</u> a qualquer modalidade jurídica de emprego público:</p> <p>- EM CONFORMIDADE COM O TEOR DA INFORMAÇÃO DA SR^a PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADA DE 07 DE SETEMBRO DE 2015.</p>
5.2	Prova de <u>inexistência de pessoal em SME</u> apto para o exercício das funções:

6	DEMONSTRAÇÃO DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA COM REFERÊNCIA A CONTRATO COM IDÊNTICO OBJETO E/OU CONTRAPARTE VIGENTE EM 2014 (caso tenha existido)
6.1	Valor do contrato anterior : <input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Unitário <input type="checkbox"/> Outro
6.2	Valor do contrato proposto : <input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Unitário <input type="checkbox"/> Outro
6.3	<input type="checkbox"/> Redução remuneratória aplicada: € _____ Taxa: % <input type="checkbox"/> Redução remuneratória aplicada por agregação (aplicável sempre que em 2015 a mesma contraparte € _____ Taxa: % preste mais de um serviço à C. M.)
6.4	Justificação (com os cálculos respetivos) para a variação sempre que a prova da dedução não resulte diretamente dos valores referidos em 6.1, 6.2 ou 6.3:

7	FUNDAMENTO DA NÃO SUJEIÇÃO A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA
7.1	<input checked="" type="checkbox"/> O contrato não atinge o valor mínimo de 1.500,00 €/mês, pelo que, e em virtude de ser um contrato em regime de avença, e ao abrigo do preceituado no n.º 4 do art.º 75º da Lei 82/B/2014 de 31 de dezembro de 2014, a redução remuneratória aplica-se aos valores a pagar mensalmente.
7.2	<input type="checkbox"/> Trata-se de <u>renovação</u> de contrato anterior cuja celebração/renovação já foi objeto da redução e obteve parecer favorável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-09-2015

7.3	<input type="checkbox"/> Se tratar de <u>celebração</u> de contrato anterior cuja celebração já foi, em 2013 e em 2014, objeto das reduções, obteve, nos mesmos anos, parecer favorável, e a quantidade a contratar e o valor a pagar não são superiores aos de 2014.
7.4	<input type="checkbox"/> Em 2014 não existe contrato com idêntico objeto conhecido, sendo assim materialmente impossível, por falta de valor de referência, determinar o valor da redução.
7.5	<input type="checkbox"/> Outra justificação

8	COMPROMISSOS PLURIANUAIS
	A contratação está sujeita a autorização para assunção de encargos plurianuais? <input type="checkbox"/> Não. <input checked="" type="checkbox"/> Sim.

9	DECLARAÇÃO DE CABIMENTO
	<ul style="list-style-type: none">• Ano em curso - o encargo previsto encontra-se cabimentado: RI 1025 . Cl. Orçamental: 0102/020220 N.º cabimento: 1051 Valor: € 3.180,00 €• Ano(s) seguinte(s) - encargos previstos para o(s):<ul style="list-style-type: none">. 2016 Valor: € 3.180,00. 2017 Valor: € _____, _____• Encargo total previsto Valor: € _____,00 <p>O Responsável pela Contabilidade _____</p>

PROPOSTA DA SENHORA PRESIDENTE: Considerando: -----

a) Que ainda não teve início o procedimento concursal para Técnico Superior / Jurista, previsto no atual mapa de pessoal; -----

b) A necessidade de desenvolvimento das funções a seguir elencadas: -----

1 – Prestar informações e pareceres jurídicos; -----

2 – Promover a divulgação de regulamentos e jurisprudência de interesse para a atividade da autarquia; -----

3 – Assegurar a instrução de processos de contraordenação social; -----

4 – Assegurar a instrução de inquéritos e processos disciplinares por determinação da Presidente ou da Câmara Municipal; -----

5 – Efetuar a receção, registo e distribuição das ações judiciais em que o Município é parte; -



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-09-2015

6 – Desenvolver a articulação adequada entre os serviços municipais e os serviços dos consultores jurídicos; -----

Propõe-se: -----

a) A contratualização de Mikael dos Santos Dias, pelo período compreendido entre 1/10/2015 e 31/3/2016, com o objetivo de desenvolver as atividades acima elencadas; -----

b) Valor da remuneração de 1060,00 € (mil e sessenta euros) mensais; -----

Mais se informa que tratando-se de uma modalidade de avença, carecerá de parecer prévio vinculativo, por parte do Órgão Deliberativo, de harmonia com o previsto nos números 5, 12, 13 e 14, do art. 75 do Orçamento de Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o parecer prévio vinculativo, podendo cessar em data anterior, caso haja ocupação do posto de trabalho. -----

6.3 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, DE UMA LICENCIADA EM BIOLOGIA - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO -----

INFORMAÇÃO: “De harmonia com o previsto no artigo 75.º da lei do Orçamento de Estado de 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgão e serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei geral do trabalho em funções públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada) carece de parecer prévio vinculativo, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

c) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

d) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

O n.º 12 do referido artigo atribui a competência para a emissão do parecer prévio vinculativo ao órgão executivo e determina que os termos e tramitação do mesmo seriam regulados pela portaria a que se refere o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atualizada. -----

Depois de um longo período de ausência de regulamentação, foi recentemente publicada a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, determinando no n.º 2 do seu artigo 3.º que a emissão do parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

e) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

f) Existência de cabimento orçamental; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-09-2015

- g) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável; -----
- h) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos números 1,2,3,4,9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto ou contraparte.

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior submeter a deliberação do órgão executivo, no âmbito da competência conferida no n.º 12 da lei do orçamento de estado de 2015, conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, as aquisições de serviços mencionadas nos documentos em referência. -----

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – 18/2015 -----

1	IDENTIFICAÇÃO DA U.O. /SERVIÇO
	DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2	PROCEDIMENTO
2.1	Tipo: AJUSTE DIRETO REGIME NORMAL, COM CONVITE A UMA ENTIDADE
2.2	Proc.: - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, COM LICENCIADO EM BIOLOGIA.

3	CARATERIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
3.1	<input checked="" type="checkbox"/> Nova contratação Modalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA
	<input type="checkbox"/> Renovação de contrato Data do contrato a renovar: ___/___/___ Proc. n.º ___/___
3.2	Descrição do objeto contratual: - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, COM LICENCIADO EM BIOLOGIA.
3.3	Prazo de contratação: 01 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016
3.4	O contrato proposto tem idêntico objeto de contrato vigente em 2014? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

4	CARATERIZAÇÃO DA CONTRAPARTE (ENTIDADES A CONVIDAR)
---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-09-2015

4.1	- SÓNIA CAROLINA CALHAU MENDES 167353799	NIF:
4.2	O contrato proposto integra a mesma contraparte de contrato vigente em 2014? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	

5	CONTRATAÇÃO EXTERNA	
5.1	Fundamentação da ausência de subordinação jurídica em resultado do contrato e da inconveniência de recurso a qualquer modalidade jurídica de emprego público: - EM CONFORMIDADE COM O TEOR DA INFORMAÇÃO N.º 10/2015, DO PARQUE AMBIENTAL DE SANTA MARGARIDA.	
5.2	Prova de inexistência de pessoal em SME apto para o exercício das funções:	

6	DEMONSTRAÇÃO DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA COM REFERÊNCIA A CONTRATO COM IDÊNTICO OBJETO E/OU CONTRAPARTE VIGENTE EM 2014 (caso tenha existido)	
6.1	Valor do contrato anterior:	<input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Unitário <input type="checkbox"/> Outro
6.2	Valor do contrato proposto:	<input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Unitário <input type="checkbox"/> Outro
6.3	<input type="checkbox"/> Redução remuneratória aplicada: € _____ Taxa: % <input type="checkbox"/> Redução remuneratória aplicada por agregação (aplicável sempre que em 2015 a mesma contraparte preste mais de um serviço à C. M.) € _____ Taxa: %	
6.4	Justificação (com os cálculos respetivos) para a variação sempre que a prova da dedução não resulte diretamente dos valores referidos em 6.1, 6.2 ou 6.3:	

7	FUNDAMENTO DA NÃO SUJEIÇÃO A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA
---	---



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-09-2015

7.1	<input checked="" type="checkbox"/> O contrato não atinge o valor mínimo de 1.500,00 €/mês, pelo que, e em virtude de ser um contrato em regime de avença, e ao abrigo do preceituado no n.º 4 do art.º 75.º da Lei 82/B/2014 de 31 de dezembro de 2014, a redução remuneratória aplica-se aos valores a pagar mensalmente.
7.2	<input type="checkbox"/> Trata-se de <u>renovação</u> de contrato anterior cuja celebração/renovação já foi objeto da redução e obteve parecer favorável.
7.3	<input type="checkbox"/> Se tratar de <u>celebração</u> de contrato anterior cuja celebração já foi, em 2013 e em 2014, objeto das reduções, obteve, nos mesmos anos, parecer favorável, e a quantidade a contratar e o valor a pagar não são superiores aos de 2014.
7.4	<input type="checkbox"/> Em 2014 não existe contrato com idêntico objeto conhecido, sendo assim materialmente impossível, por falta de valor de referência, determinar o valor da redução.
7.5	<input type="checkbox"/> Outra justificação

8	COMPROMISSOS PLURIANUAIS
	A contratação está sujeita a autorização para assunção de encargos plurianuais? <input type="checkbox"/> Não. <input checked="" type="checkbox"/> Sim.

9	DECLARAÇÃO DE CABIMENTO
	• Ano em curso - o encargo previsto encontra-se cabimentado: RI 1015 . Cl. Orçamental: 0102/020220 N.º cabimento: 1041 Valor: € 3.180,00 €
	• Ano(s) seguinte(s) - encargos previstos para o(s): . 2016 Valor: € 9.540,00 . 2017 Valor: € _____,____
	• Encargo total previsto Valor: € _____,00
	O Responsável pela Contabilidade _____

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o parecer prévio vinculativo. -----

6.4 – PROJETO DE REGULAMENTO DE PREÇOS E TARIFAS DO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA E RESPECTIVA TABELA -----

INFORMAÇÃO: “Com o intuito de uniformizar o procedimento de incidência, liquidação e cobrança de receita municipal, coloca-se à consideração de Vossa Exa. o projeto de regulamento de preços e tarifas municipais e respetiva tabela. -----

Os valores propostos na tabela de preços e tarifas foram fundamentados económico-financeiramente pelo Dr. António Leirão, no âmbito da assessoria que mantém com o Município através da empresa Pocalentejo, Lda. de forma a cumprirem o previsto no art. 21.º



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-09-2015

da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, na sua versão atualizada, que impõe o seguinte: "Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens". -----

Quanto à competência para aprovação do regulamento e respetiva tabela importa considerar o seguinte enquadramento legal: -----

- De harmonia com a alínea e) do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua versão atualizada, compete à camara municipal "Fixar o preço da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras"; -----
- A alínea k) do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua versão atualizada, estabelece que compete à camara municipal "Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como os regulamentos internos"; -----
- Conjugada com a alínea k) do art. 33.º referenciado anterior encontramos a alínea g) do art. 25.º da mesma lei que prevê que compete à Assembleia Municipal "Aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município". -----

Face ao exposto sou de parecer quanto ao procedimento de aprovação do regulamento e respetiva tabela, o seguinte: -----

1. A Câmara Municipal delibera numa primeira fase no seguinte sentido: -----
 - a. Aprovação da tabela de preços e tarifas municipais; -----
 - b. Submissão à Assembleia Municipal do projeto de regulamento municipal de preços e tarifas para aprovação, depois de respeitados os procedimentos previstos no código do procedimento administrativo; -----
2. O projeto de regulamento é submetido a discussão pública nos termos do previsto no código do procedimento administrativo; -----
3. Terminado o período de discussão pública, a Câmara Municipal delibera sobre o projeto final de regulamento, acompanhado de um relatório que retrate o período de discussão, e submete-o à Assembleia municipal para aprovação; -----
4. Posteriormente, a Assembleia municipal aprova o projeto de regulamento; -----
5. A tabela de preços e tarifas entra em vigor após a aprovação pela Câmara Municipal, ficando pendente de aplicação as isenções por estarem previstas no regulamento que apenas entrará em vigor depois de aprovado pela Assembleia municipal. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10-09-2015

Reforço que se trata de um processo atípico pelo facto do regulamento integrar a tabela, prevendo a legislação órgãos diferentes competentes pela sua aprovação. Propõe-se que a tabela de preços e tarifas entre imediatamente em vigor após a deliberação da Câmara Municipal prevista no ponto 1 pela urgência na cobrança que vem sendo manifestada pelos serviços.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de regulamento de preços e tarifas do município de constância e respetiva tabela. -----

-----7. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

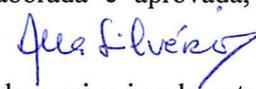
Não se registou nenhuma intervenção do público. -----

-----8. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

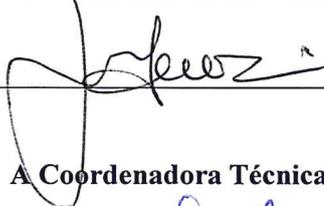
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----9. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezoito horas e trinta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pela Excelentíssima Senhora Presidente e por mim , Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

A Presidente da Câmara,



A Coordenadora Técnica,

